



**TC 027.844/2011-0**

**Tipo:** tomada de contas, exercício de 2010

**Unidade jurisdicionada:** Secretaria Executiva do Ministério das Cidades (SE/MiCi)

**Proposta:** de diligência

1. Com fundamento no art. 11 da Lei 8.443/92 e tendo por finalidade complementar as informações constantes no Relatório de Gestão, referente ao exercício de 2010, da Secretaria Executiva do Ministério das Cidades (SE/MiCi), propõe-se **diligenciar** a mencionada unidade jurisdicionada, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, providencie as seguintes informações complementares:

a) no que se refere ao rol de responsáveis, nos termos dos arts. 10, inc. II, e 11 da Instrução Normativa-TCU 63, de 1/9/2010:

a.1) especificar os responsáveis, titulares e substitutos, membros de diretoria ou ocupante de cargo de direção no nível de hierarquia imediatamente inferior e sucessivo ao do dirigente máximo da SE/MiCi;

a.2) identificar: o nome e CPF dos responsáveis arrolados; a natureza de responsabilidade; o período de gestão, por cargo ou função; os atos de nomeação, designação ou exoneração, incluindo data de publicação no Diário Oficial da União ou em documento de divulgação pertinente; o endereço residencial completo; e o endereço do correio eletrônico;

b) tendo em vista a finalidade atribuída à Secretaria Executiva de supervisionar os programas e ações do Ministério das Cidades, em articulação com as demais Secretarias e a Caixa Econômica Federal, conforme estabelecido no anexo II, art. 1º, inc. VI, da Portaria-MiCi 383, de 18/8/2005, que altera, entre outros, o art. 1º do anexo II da Portaria-MiCi 227, de 4/7/2003, bem como considerando o disposto no anexo II, parte A, item 6, e parte C, item 34, da Decisão Normativa-TCU 107, de 27/10/2010, além do anexo, item 6, subitens 6.1.4, 6.1.5 e 6.2, da Portaria-TCU 277, de 7/12/2010, considerando ainda a ausência ou insuficiência dessas informações nos itens 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6 do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2010, informar:

b.1) situação das prestações de contas relativas aos contratos de repasse operados pela Caixa e relativos ao exercício de 2010, bem como as providências adotadas pela Caixa no que tange às eventuais pendências de prestação de contas existentes;

b.2) estrutura de controle existente na Caixa para garantir o alcance dos objetivos definidos nos contratos de repasse;

b.3) a capacidade da Caixa para fiscalizar, inclusive *in loco*, cada instrumento acordado, bem como para garantir a tempestividade da análise das prestações de contas desses instrumentos;

b.4) resultado das Tomadas de Contas Especial abertas no exercício de 2010, se houver, para apurar responsabilidades e quantificar e ressarcir dano decorrente dos contratos de repasse operados pela Caixa.



c) informar providências adotadas, com apresentação dos respectivos comprovantes, em relação ao:

c.1) contrato firmado com a Empresa Dialog, para a realização de eventos, tendo em vista as irregularidades apontadas pela Controladoria Geral da União (CGU), mediante Nota Técnica 1368/DIURB/DI/SFC/CGU-PR, de 23/6/2010;

c.2) Contrato Administrativo 42/2010 (processo 80000.040681/2009-24), haja vista a identificação pela CGU de pagamento de valor indevido igual a R\$ 18.691,14;

d) no que tange à contratação por inexigibilidade de licitação de empresa responsável pelo fornecimento e instalação de sala-cofre (tratada no âmbito da Nota Técnica 1029/2010/DIURB/DI/SFC/CGU-PR, de 14/4/2011), apresentar os seguintes elementos previstos no art. 26, *caput* e parágrafo único, da Lei 8.666/1993: justificativas para a contratação por inexigibilidade, razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço. Apresentar também justificativas para a utilização de recursos do Programa Segurança e Educação de Trânsito para custear a aquisição da mencionada sala-cofre.

6ª Secex, 2ª Diretoria, em 6 de setembro de  
2012.

Marta Eliane Silveira da Costa  
AUFC – Matr.: 8136-1